

AVT-335/2019
Proj-316/2019
LUCIANO BRENO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

LEI N° 7.588

De 25 de Junho de 2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE EO FESTBANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faz saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do Art. 59, §9º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei,

LEI

Art.1º Fica incluído no calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande o Festival Anual de Bandas e Fanfarras do Cruzeiro –FESTBANDA.

Paragrafo Único – O evento é realizado tradicionalmente no mês de Setembro de cada ano.


Art. 2º O Poder Público, por meio de órgãos competentes, apoiará o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º A matéria será regulamentada pelo Poder Público.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 25 de Junho de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente